

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024  
PROCESSO SEI Nº 00147.000069/2025-35**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE  
INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO  
PIAUI S/A, E, DO OUTRO LADO, A  
EMPRESA M S DE SOUSA SANTOS  
VIGILANCIA LTDA – EPP, LICITAÇÃO  
ELETRÔNICA/Nº 03/2024, PROCESSO SEI Nº  
00147.000081/2024-69.**

A **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A**, sociedade com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida João XXIII, nº 2715, bairro São Cristóvão, CEP Nº 64.051005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.660.105/0001-42 neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, o Senhor **VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Economista, inscrito no CPF nº XXX.053.193-XX e RG nº 070XXX982019-5 SSP-MA, doravante denominada **CONTRANTE** e de outro, a empresa **M S DE SOUSA SANTOS VIGILANCIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.093.210/0001-86, estabelecida na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, na Rua Aurino Aquino Nascimento, nº 1763, Bairro Alto da Cruz, CEP 64.430-000, por sua representante infra-assinada a Sra. **MAGDA STEFFANNY DE SOUSA SANTOS**, brasileira, piauiense, solteira, empresária, portadora e titular do RG nº 3.XXX.620 SSPPI e CPF nº 062.XXX.243-XX, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **termo aditivo** ao Contrato nº 005/2025, autuado no processo administrativo em epígrafe, com base na Lei 13.303/2016, e ainda considerando a justificativa anexa nos autos (id. 0019143847) tem justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a **REACTUAÇÃO DE PREÇOS** ao Contrato nº 005/2025, em razão da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 (id. 017682861), conforme justificativa e planilha de composição de custos anexo nos autos (id. 0019143847, 017682852 e 017682859).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O custo total para execução do objeto contratado passa a ser os seguintes:

ITEM	Lote	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POSTO MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	01	Posto 12 (doze) horas diurnas ARMADO, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.	Posto	01	R\$ 12.055,32	R\$ 144.663,84
02	02	Posto horas 12 (doze) noturno ARMADO, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.	Posto	01	R\$ 14.089,20	R\$ 169.070,40
<b>VALOR TOTAL MENSAL.....</b>					<b>R\$ 26.144,52</b>	
<b>(Vinte e seis mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).</b>						
<b>VALOR TOTAL ANUAL.....</b>					<b>R\$ 313.734,24</b>	
<b>(Trezentos e treze mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).</b>						

2.3. Os pagamentos estão vinculados a comprovação da prestação dos serviços, conforme estabelecido, mediante a respectiva aprovação da equipe técnica da INVESTE PIAUÍ.

2.3.1 Os efeitos financeiros da presente repactuação serão retroativos a data-base da categoria, a data da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 (id. 017682861), somente mediante comprovação documental válida e inquestionável, de que a empresa arcou com os pagamentos devidos aos seus funcionários, com os valores atualizados e os respectivos reflexos nos encargos. Tal comprovação deverá ser apresentada na prestação de contas junto à fiscalização, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre da necessidade da continuidade do objeto contratual e encontra amparo legal na Cláusula Décima Oitava do Termo de Referência (id. 011028641) - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO), art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art.153, inciso III, alínea “b”, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE E ACESSORIEDADE**

4.1 As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí e no site da Investe Piauí.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditamento, conjuntamente com duas testemunhas, para que produza todos os fins de Direito.

Teresina-PI, de julho de 2025.

**VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS**  
**ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A**  
**CONTRATANTE**

**MAGDA STEFFANNY DE SOUSA SANTOS**  
**M S DE SOUSA SANTOS VIGILANCIA LTDA – EPP**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF

---

CPF